



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as Atividades Complementares no âmbito do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia.

Considerando:

1. A Resolução nº 09/2004, do Conselho Nacional de Educação, sobre Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, segundo a qual “As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, **especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade**” (art. 8º);
2. A Resolução nº 16/2015, do CONSUNI da Universidade Federal do Sul da Bahia, que Regulamenta Atividades Complementares nos cursos de Primeiro e Bacharelados da Universidade Federal do Sul da Bahia;
3. O Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia, segundo o qual “As atividades complementares têm por finalidade propiciar ao aluno a oportunidade de acrescentar outros conhecimentos à sua formação jurídica, interdisciplinar e cidadã. Essas atividades serão desenvolvidas extraclasse, com uma carga horária de 180 (cento e oitenta) horas. Elas se referem à participação dos alunos em atividades de pesquisa, de ensino e de extensão, tais como: congressos, seminários, oficinas, monitorias, iniciação científica, atividades de extensão, produção e/ ou publicação de artigos, elaboração de papers, resenhas ou similares, entre outras, devidamente regulamentadas pelo Colegiado de Curso” (item 8.4);

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. O procedimento de reconhecimento das atividades complementares no curso de Direito da Universidade Federal do Sul da Bahia, *campus* Sosígenes Costa, será disciplinado por esta Resolução.

Art. 2º. As atividades complementares compreendem a participação de discentes em atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas e de representação estudantil seja na Universidade, na





UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

comunidade, em instituições, organizações ou outros espaços, visando à aquisição e/ou produção de conhecimentos e habilidades importantes para o exercício profissional, o voluntariado e a cidadania, e que contribuam para a complementação da sua formação pessoal, social, cultural e acadêmica.

§ 1º. As/os discentes devem obter, junto à Comissão de Atividade Complementar, o deferimento de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, distribuídas conforme a Tabela no Anexo 1.

§ 2º. Somente serão computadas como Atividades Complementares aquelas realizadas durante o período estabelecido para a integralização do curso; isto é, durante o período em que a/o discente estiver regularmente matriculada/o e cursando os componentes curriculares do curso de Direito.

Art. 3º. A Comissão de Atividade Complementar será composta por 3 (três) docentes do curso, com mandatos bianuais e a ela compete a avaliação das solicitações de reconhecimento de Atividade Complementar.

Parágrafo único. A Comissão poderá indicar uma relatoria para avaliar as solicitações e apresentar seu parecer perante a Comissão.

Art. 4º. As/os discentes devem solicitar o reconhecimento das Atividades Complementares durante as 4 (quatro) primeiras semanas do 12º (décimo segundo), do 15º (décimo quinto) e do 18º (décimo oitavo) quadrimestres, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, à Comissão de Atividade Complementar, através do sistema eletrônico institucional (SIGAA), em conformidade com o cronograma definido por esta.

Parágrafo único. A solicitação de reconhecimento de Atividade complementar deve ser acompanhada de comprovação documental, tal como Declarações, Certificados, Relatórios e Histórico, a serem enviados, na extensão .pdf, ao mesmo sistema eletrônico institucional SIGAA.

Art. 5º. A Comissão de Atividade Complementar deliberará quanto ao deferimento, indeferimento ou pedido de adequação da solicitação, nas 4 (quatro) semanas seguintes ao término do prazo de apresentação das solicitações.

Art. 6º. São causas de pedido de adequação:

I - A não correspondência entre a atividade apresentada e o tipo de atividade complementar indicada e pretendida pela/o discente;

II - A inadequação ou ilegibilidade da documentação comprobatória;

Parágrafo Único. A/o discente que quiser adequar sua solicitação, deverá fazê-lo em até uma semana após findo o prazo para deliberação da Comissão, sob pena de indeferimento da solicitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

Art. 7º. São causas de indeferimento:

- I - A não adequação da solicitação, dentro do prazo indicado pela Comissão;
- II - A ausência de documentação comprobatória;
- III - Pedidos realizados por discentes que já integralizaram as 180 (cento e oitenta) horas.


Art. 8º. A/o discente insatisfeita/o com a decisão de indeferimento de sua solicitação poderá apresentar recurso à Comissão em até uma semana contada após o decurso do prazo para deliberação da Comissão.

Art. 9º. As/os discentes que ingressarem no curso de Direito até 2019.1 estão dispensados do cumprimento do mínimo de horas por Bloco de Atividades Complementares, devendo, contudo cumprir o total de 180 (cento e oitenta) horas a serem contabilizadas a partir dos tipos de atividades indicadas no Anexo I.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados e apresentados pela Comissão de Atividade Complementar e decididos pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro/BA, 29 de novembro de 2018.


Prof. Dra. Nathalia Lipovetsky
Matrícula SIAPE: 1268582
CF Ciências Humanas e Sociais
Universidade Federal do Sul da Bahia

*Aprovado em
reunião de
29/11/2018.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

ANEXO I

Blocos de Atividades	Atividade complementar.
BLOCO A. Atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da UFSB. Mínimo: 40 (quarenta) horas	1. Monitoria em componentes curriculares que integram os Projetos Pedagógicos de cursos da UFSB. Horas: 20 (vinte) h para cada quadrimestre de trabalho. Máximo: 40 (quarenta) horas.
	2. Participação, como bolsista ou voluntário, em grupos de estudo organizados por docente dos cursos da UFSB, registrados nos sistemas da instituição. Horas: 20 (vinte) h para cada quadrimestre de trabalho, desde que comprovadas por meio de declaração emitida no máximo um ano antes do pedido de reconhecimento. Máximo: não há.
	3. Participação em Equipes de Aprendizagem Ativa e, enquanto tutoras/es, em Estratégias de Aprendizagem Compartilhada. Horas: a quantidade atestada em histórico curricular ou certificado. Máximo: não há.
	4. Participação, como bolsista ou voluntário, em grupos/projetos de extensão, organizados por cursos da UFSB. Horas: 20h para cada quadrimestre de trabalho. Máximo: não há.
	5. Participação, como bolsista ou voluntário, em grupos/projetos de pesquisa e Iniciação Científica, organizados por docentes de cursos da UFSB. Horas: 20 (vinte) h para cada quadrimestre de trabalho. Máximo: não há.
	6. Outras atividades a critério da Comissão de Atividade Complementar. Máximo: 20 (vinte) horas.
	BLOCO B Eventos e cursos, fora da UFSB. Mínimo: 10 (dez) horas
8. Componentes Curriculares externos à grade curricular do curso de Direito, oferecidos por outras Instituições de Ensino Superior, desde que: a) além do mínimo de optativas e livres exigidos no Projeto Pedagógico do curso de Direito; b) desde que demonstrada aguardem coerência pertinência com o percurso formativo da/o discente temática jurídica. Horas: Será computada a carga horária do componente curricular. Máximo: 120 (cento e vinte) horas	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

	<p>9. Participação em cursos para desenvolvimento de conhecimentos e competências pertinentes à formação jurídica e ou científica. A Comissão de Atividade Complementar avaliará a pertinência. Horas: a quantidade atestada em certificado ou declaração. Limite total: 120 (cento e vinte) horas.</p>
	<p>10. Participação em cursos de Idiomas, incluindo Libras. Horas: a quantidade atestada em certificado ou declaração. Limite total: 120 (cento e vinte) horas</p>
	<p>11. Atividades extracurriculares desenvolvidas no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional ou Internacional. Horas: Será computada a carga horária do curso. Limite total: 120 (cento e vinte) horas</p>
	<p>12. Participação em eventos científicos com pertinência temática jurídica (ciclos de palestras, oficinas, cursos e minicursos, seminários, simpósios, congressos, conferências). Horas: Por cada dia de participação serão computadas 8 (oito) h por dia ou a carga horária que constar no certificado, valendo a maior. A participação em cursos internos aos eventos será computada em separado. Máximo: 100 (cem) horas</p>
	<p>13. Participação em eventos científicos (ciclos de palestras, oficinas, cursos e minicursos, seminários, simpósios, congressos, conferências). Horas: Por cada dia de participação serão computadas 8 (oito) h por dia ou a carga horária que constar no certificado, valendo a maior. A participação em cursos internos aos eventos será computada em separado. Máximo: 20 (vinte) horas</p>
	<p>14. Comparecimento à defesa de trabalhos de conclusão de curso de graduação, de especialização, de mestrado ou de doutorado, do curso de Direito ou em áreas afins. Horas: Graduação/Especialização - 2 (duas) horas; Mestrado - 3 (três) horas; Doutorado - 4 (quatro) horas. Máximo: 20 (vinte) horas.</p>
	<p>15. Outras atividades a critério da Comissão de Atividade Complementar. Máximo: 20 (vinte) horas.</p>
<p>BLOCO C. Publicações e apresentações. Mínimo: 10 (dez) horas</p>	<p>16. Apresentação de trabalhos em eventos científicos. Horas: 10 (dez) h por apresentação. Máximo: 50 (cinquenta) horas.</p>
	<p>17. Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos. Horas: Resumo: 2 horas Resumo expandido: 4 horas Artigo completo: 15 horas Máximo: não há.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

	<p>18. Publicação de artigos e/ou resenhas em revistas científicas. Horas: 15 (quinze) h por publicação. Máximo: 60 (sessenta) horas</p> <p>19. Outras atividades a critério do Colegiado. Máximo: 20 (vinte) horas</p>
<p>BLOCO D. Atividades culturais, esportivas, de exercício da cidadania e de prestações à comunidade. Mínimo: 10 horas</p>	<p>20. Participação na organização de eventos científicos promovidos pela UFSB. Horas: Será computada a carga horária que constar no certificado do evento. Máximo: 50 (cinquenta) horas.</p> <p>21. Participação, enquanto representante discente, em Conselhos Superiores, Câmaras, Conselho Setoriais, Colegiados de Curso e demais órgãos de representação estudantil. Horas: 20 (vinte) h por quadrimestre. Máximo: 60 (sessenta) horas.</p> <p>22. Participação em ações, de caráter laico, que promovam o exercício da cidadania e defesa do meio ambiente e ficando a critério do colegiado a definição da pertinência em relação ao curso. Horas: 20 (vinte) h por quadrimestre. A quantidade atestada em certificado ou declaração. Máximo: não há.</p> <p>23. Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pela UFSB. Horas: 2 (duas) horas para cada atividade. Máximo: 20 (vinte) horas.</p> <p>24. Realização de atividades voltadas à comunidade e promovidos pela UFSB. Horas: a quantidade atestada em certificado ou declaração. Máximo: não há.</p> <p>25. Participação, como mesária/o, em eleições municipais, estaduais e gerais, referendos e plebiscitos. Horas: 20 (vinte) h por turno eleitoral. Máximo: 40 (quarenta) horas.</p> <p>26. Outras atividades a critério do Colegiado. Máximo: 20 (vinte) horas.</p>
<p>BLOCO E. Atividades profissionais jurídicas. Mínimo: 5 (cinco) horas</p>	<p>27. Comparecimento a audiências e em sessões do Poder Judiciário, de Tribunais de Contas e de agências reguladoras do Poder Executivo, na qualidade de acadêmica/o de Direito, desde que não seja sujeito processual ou assistente do juízo, ou atividade obrigatória de algum componente curricular. Horas: Máximo de 1 (uma) hora para cada audiência realizada em juízos de primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário. Máximo de 3 (três) horas para cada um dos demais comparecimentos. Máximo: 15 (quinze) horas.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

	<p>28. Estágio extracurricular ou atividade profissional, remunerado ou voluntário, na área jurídica e afins. Horas: Será computada a carga horária que constar no contrato, certificado do estágio ou carteira de trabalho. Máximo: 1020 (cento e vinte) horas.</p> <p>29. Outras atividades a critério do Colegiado. Máximo: 20 (vinte) horas.</p>
--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

ANEXO II - INDICAÇÃO DE CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Prazo para que discentes solicitem reconhecimento de Atividade Complementar.	4 primeiras semanas do 12º, 15º e 18º quadrimestres.
Prazo para que a Comissão de Atividade Complementar apresente sua deliberação preliminar.	4 semanas seguintes ao término do prazo anterior.
Prazo para que discentes adequem suas solicitações.	1 semana seguinte ao término do prazo anterior.
Prazo para que a Comissão de Atividade Complementar avalie as adequações, deferindo ou indeferindo-as.	1 semana seguinte ao término do prazo anterior.
Prazo para que discentes apresentem recursos ao indeferimento de suas solicitações.	1 semana seguinte ao término do prazo anterior.
Prazo para que a Comissão de Atividade Complementar apresente sua deliberação final.	1 semana seguinte ao término do prazo anterior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO
DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome da/o requerente	
Número de matrícula	
E-mail	
Telefone	
Data	

Solicito à Comissão de Atividade Complementar do Curso de Direito a apreciação das atividades comprovadas em anexo como Atividades Complementares, para fins de integralização curricular. Segue abaixo o quadro com a indicação dos tipos de atividades realizadas e o número de horas correspondentes.

BLOCO A - Atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito da UFSB. Mínimo: 40 (quarenta) horas.			
Atividade	Carga Horária Definida	Horas pleiteadas (Preenchimento pela/o discente)	Horas reconhecidas (Preenchimento pela Comissão)
1. Monitoria em componentes curriculares que integram os Projetos Pedagógicos de cursos da UFSB.	Horas: 20 (vinte) h para cada quadrimestre de trabalho. Máximo: 40 (quarenta) horas.		
2. Participação, como bolsista ou voluntário, em grupos de estudo organizados por docente dos cursos da UFSB, registrados nos sistemas da instituição.	Horas: 20 (vinte) h para cada quadrimestre de trabalho, desde que comprovadas por meio de declaração emitida no máximo um ano antes do pedido de reconhecimento. Máximo: não há.		
3. Participação em Equipes de Aprendizagem Ativa e, enquanto tutoras/es, em Estratégias de Aprendizagem Compartilhada.	Horas: a quantidade atestada em histórico curricular ou certificado. Máximo: não há.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

4. Participação, como bolsista ou voluntário, em grupos/projetos de extensão, organizados por cursos da UFSB.	Horas: 20h para cada quadrimestre de trabalho. Máximo: não há.		
5. Participação, como bolsista ou voluntário, em grupos/projetos de pesquisa e Iniciação Científica, organizados por docentes de cursos da UFSB.	Horas: 20 (vinte) h para cada quadrimestre de trabalho. Máximo: não há.		
6. Outras atividades a critério da Comissão de Atividade Complementar.	Máximo: 20 (vinte) horas.		

BLOCO B - Eventos e cursos, fora da UFSB. Mínimo: 10 (dez) horas.			
Atividade	Carga Horária Definida	Horas pleiteadas (Preenchimento pela/o discente)	Horas re-nhecidas (Preenchimento pela Comissão)
7. Componentes Curriculares externos à matriz curricular do curso de Direito, oferecidos pela UFSB, desde que: a) além do mínimo de optativas e componentes livres exigidos no Projeto Pedagógico do Curso de Direito; b) desde que demonstrada coerência com o percurso formativo da/o discente.	Horas: Será computada a carga horária do componente curricular. Máximo: 120 (cento e vinte) horas.		
8. Componentes Curriculares externos à grade curricular do curso de Direito, oferecidos por outras Instituições de Ensino Superior, desde que: a) além do mínimo de optativas e livres exigidos no Projeto Pedagógico do curso de Direito; b) desde que demonstrada aguardem coerência pertinência com o percurso formativo da/o discente temática jurídica.	Horas: Será computada a carga horária do componente curricular. Máximo: 120 (cento e vinte) horas.		
9. Participação em cursos para desenvolvimento de conhecimentos e competências pertinentes à formação jurídica e ou científica. A Comissão de Atividade Complementar avaliará a pertinência.	Horas: a quantidade atestada em certificado ou declaração. Limite total: 120 (cento e vinte) horas.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

10. Participação em cursos de Idiomas, incluindo Libras.	Horas: a quantidade atestada em certificado ou declaração. Limite total: 120 (cento e vinte) horas.		
11. Atividades extracurriculares desenvolvidas no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional ou Internacional.	Horas: Será computada a carga horária do curso. Limite total: 120 (cento e vinte) horas.		
12. Participação em eventos científicos com pertinência temática jurídica (ciclos de palestras, oficinas, cursos e minicursos, seminários, simpósios, congressos, conferências).	Horas: Por cada dia de participação serão computadas 8 (oito) h por dia ou a carga horária que constar no certificado, valendo a maior. A participação em cursos internos aos eventos será computada em separado. Máximo: 100 (cem) horas.		
13. Participação em eventos científicos (ciclos de palestras, oficinas, cursos e minicursos, seminários, simpósios, congressos, conferências).	Horas: Por cada dia de participação serão computadas 8 (oito) h por dia ou a carga horária que constar no certificado, valendo a maior. A participação em cursos internos aos eventos será computada em separado. Máximo: 20 (vinte) horas.		
14. Comparecimento a defesa de trabalhos de conclusão de curso de graduação, de especialização, de mestrado ou de doutorado, do curso de Direito ou em áreas afins.	Horas: Graduação/Especialização - 2 (duas) horas; Mestrado - 3 (três) horas; Doutorado - 4 (quatro) horas. Máximo: 20 (vinte) horas.		
15. Outras atividades a critério da Comissão de Atividade Complementar.	Máximo: 20 (vinte) horas.		

BLOCO C - Publicações e apresentações.
Mínimo: 10 (dez) horas.

Atividade	Carga Horária Definida	Horas pleiteadas (Preenchimento pela/o discente)	Horas re-nhecidas (Preenchimento pela Comissão)
16. Apresentação de trabalhos em eventos científicos.	Horas: 10 (dez) h por apresentação. Máximo: 50 (cinquenta) horas.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

17. Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos.	Horas: Resumo: 2 horas. Resumo expandido: 4 horas. Artigo completo: 15 horas. Máximo: não há.		
18. Publicação de artigos e/ou resenhas em revistas científicas.	Horas: 15 (quinze) h por publicação. Máximo: 60 (sessenta) horas.		
19. Outras atividades a critério do Colegiado.	Máximo: 20 (vinte) horas.		

BLOCO D - Atividades culturais, esportivas, de exercício da cidadania e de prestações à comunidade. Mínimo: 10 horas.			
Atividade	Carga Horária Definida	Horas pleiteadas (Preenchimento pela/o discente)	Horas re-nhecidas (Preenchimento pela Comissão)
20. Participação na organização de eventos científicos promovidos pela UFSB.	Horas: Será computada a carga horária que constar no certificado do evento. Máximo: 50 (cinquenta) horas.		
21. Participação, enquanto representante discente, em Conselhos Superiores, Câmaras, Conselho Setoriais, Colegiados de Curso e demais órgãos de representação estudantil.	Horas: 20 (vinte) h por quadrimestre. Máximo: 60 (sessenta) horas.		
22. Participação em ações, de caráter laico, que promovam o exercício da cidadania e defesa do meio ambiente e ficando a critério do colegiado a definição da pertinência em relação ao curso.	Horas: 20 (vinte) h por quadrimestre. A quantidade atestada em certificado ou declaração. Máximo: não há.		
23. Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas promovidas pela UFSB.	Horas: 2 (duas) horas para cada atividade. Máximo: 20 (vinte) horas.		
24. Realização de atividades voltadas à comunidade e promovidos pela UFSB.	Horas: a quantidade atestada em certificado ou declaração. Máximo: não há.		
25. Participação, como mesária/o, em eleições municipais, estaduais e gerais, referendos e plebiscitos.	Horas: 20 (vinte) h por turno eleitoral. Máximo: 40 (quarenta) horas.		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE DIREITO

26. Outras atividades a critério do Colegiado.	Máximo: 20 (vinte) horas.		
--	---------------------------	--	--

BLOCO E - Atividades profissionais jurídicas. Mínimo: 5 (cinco) horas.			
Atividade	Carga Horária Definida	Horas pleiteadas (Preenchimento pela/o discente)	Horas re-nhecidas (Preenchimento pela Comissão)
27. Comparecimento a audiências e em sessões do Poder Judiciário, de Tribunais de Contas e de agências reguladoras do Poder Executivo, na qualidade de acadêmica/o de Direito, desde que não seja sujeito processual ou assistente do juízo, ou atividade obrigatória de algum componente curricular.	Horas: Máximo de 1 (uma) hora para cada audiência realizada em juízos de primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário. Máximo de 3 (três) horas para cada um dos demais comparecimentos. Máximo: 15 (quinze) horas.		
28. Estágio extracurricular ou atividade profissional, remunerado ou voluntário, na área jurídica e afins.	Horas: Será computada a carga horária que constar no contrato, certificado do estágio ou carteira de trabalho. Máximo: 120 (cento e vinte) horas.		
29. Outras atividades a critério do Colegiado.	Máximo: 20 (vinte) horas.		

Porto Seguro/BA, ____ de _____ de ____.

Assinatura da/o discente